



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 034/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 033880.

RECORRENTE: STAND MÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROLATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.

Sessão realizada em 24 de outubro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 179/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTO FISCAL E SEM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DO ICMS INCIDENTE. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a Decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por maioria, vencido o Conselheiro Emmanuel Pacheco Lopes.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Prolator

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado